

**Claudio**

---

**De:** Monitoramento de Fundos <monitoramento.fundos@singulare.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de setembro de 2024 18:39  
**Para:** fidc; Iggy Risco; compliance  
**Cc:** Risco Corporativo; Alexandre Calvo; Monitoramento de Fundos  
**Assunto:** (((COMUNICADO :: ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA :: SOLAR II FIDC NP MULTISSETORIAL :: 2024)))



### **COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Administradora”) com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do **SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL** (“Fundo”) inscrito no CNPJ sob o nº **44.395.626/0001-10** vem por meio deste, comunicar aos seus cotistas e demais interessados que na data base de monitoramento o fundo apresentou o desenquadramento tributário, nos termos da Lei nº 14.754 em vigor, ficando sujeito às regras previstas na Seção II, Do Regime Geral de Fundos, Art. 17 desta Lei..

Serve o presente comunicado para alertá-lo que, de acordo com a regulamentação aplicável, ficará sujeito às regras de tributação de que trata o Art. 17 da Lei nº 14.754 a partir do momento do desenquadramento da carteira, salvo se, cumulativamente: I - a proporção de direitos creditórios não for reduzida para menos de 50% (cinquenta por cento) do total da carteira de investimento; II - a situação (desenquadramento) for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e III - o fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento no período de 12 (doze) meses subsequentes. Na hipótese de desenquadramento, os rendimentos produzidos até a data da alteração ficarão sujeitos à incidência do IRRF de acordo com a regra prevista no art. 24 da Lei 14.754 na data do desenquadramento.

Aproveitamos para ressaltar que, nos termos da Lei nº 14.754, a definição de Direitos Creditórios, obedecem às regras e definições apresentadas pela CMN 5.111.

Os cotistas e demais interessados também podem obter informações através do e-mail: [monitoramento.fundos@singulare.com.br](mailto:monitoramento.fundos@singulare.com.br).

Atenciosamente,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



singulare.com.br  
Av. Brig. Faria Lima, 1355  
5º e 15º andares  
São Paulo/SP · 01452-919

**ATENÇÃO!** Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.